



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, por meio da Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 9.051 de 19 de Dezembro de 2019, fará realizar o presente Chamamento Público nº 002/2020, Processo Eletrônico nº 23.690/2020, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, **inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social**, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) que, tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território, através da execução do “Programa Criança Feliz” por um período de 04 (quatro) meses, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 20/07/2020 impreterivelmente às 09 horas e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4431 de 22 de maio de 2020.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, **inscritas no Conselho Municipal de**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**Assistência Social**, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, TERMO DE COLABORAÇÃO, para promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território, através da execução do "Programa Criança Feliz" por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

## 2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I- Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI - Modelos de declaração;

## 3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's que executam a Política de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e sócia, conforme a Lei Federal nº 8742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**3.1.4.** Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

**3.1.5.** Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**3.1.6.** Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

**3.1.7.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**3.1.8.** Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**3.1.9.** Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1.** Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

**4.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**4.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**4.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**4.1.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**4.1.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

**4.1.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**4.1.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§ 1º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

**§ 2º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

**§ 3º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## 5. DA EXECUÇÃO DO "Programa Criança Feliz".

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

## 6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>ENVELOPE "01" PROJETO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020</b> <b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020</b> <b>INTERESSADO: _____</b> <b>CNPJ: _____</b> <b>PROJETO: "Programa Criança Feliz".</b></p>	<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020</b> <b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020</b> <b>INTERESSADO: _____</b> <b>CNPJ: _____</b> <b>PROJETO: "Programa Criança Feliz".</b></p>
--	--

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

## 7. DO ENVELOPE 1 – PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

**7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

**7.1.2.** Número do processo do chamamento;

**7.1.3.** Descrição do objeto do presente chamamento;

**7.1.4.** Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

**7.1.5.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**7.1.5.1.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**7.1.5.2.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**7.1.5.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**7.1.5.4.** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

**7.1.5.5.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**7.1.5.6.** Anexo V, devidamente preenchido

**7.2.** Serão desclassificados os Projetos:

**7.2.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.2.2.** Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.2.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## **8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**8.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**8.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;

**8.4.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

**8.5.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**8.6.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

**8.7.** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como contas de consumo ou contrato de locação;

**8.8.** Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.9.** Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

**8.10.** Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**8.11.** Declarações conforme modelos constante no ANEXO VI:

a) Declaração de Vínculo;

b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;

c) Declaração de não Contratação de Parentes;

d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;

e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;

g) Declaração de não Impedimento.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

### 9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância com objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução Financeira	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1			
9. Sustentabilidade da OSC	2			
10. Comprovação de experiência na área proposta	2			
TOTAL				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## **9.2. Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:**

**9.2.1. Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico está coerente com a realidade e se o objetivo geral do plano está em consonância com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. Peso: 2.

**9.2.2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 2.

**9.2.3. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do Programa e previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais. Peso: 2.

**9.2.4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

**9.2.5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. Peso: 2.

**9.2.6. Viabilidade de Execução Financeira:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2

**9.2.7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

**9.2.8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho:** Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do programa. Peso: 1.

**9.2.9. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2.

**9.2.10. Comprovação de experiência na área proposta:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o Programa proposto. Peso: 2

### **9.2.11. Cálculo da Pontuação:**

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o programa recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo programa será de 38 pontos.

## **9.3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**9.3.1.** O Projeto será analisado pela Comissão Julgadora designada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social utilizando os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.3.2.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

**9.3.3.** As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**9.3.4.** Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

## **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.2.** No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

**10.4.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

**10.5.** Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## 11. DO RESULTADO E DO RECURSO

**11.1.** Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.2.** Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

**11.3.** A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## 12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## **13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando a execução do "Programa Criança Feliz", ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.2.** O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

**13.3.** Fica assegurada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

**13.4.** A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.5.** As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela funcional programática: 12.201.08.244.0024.2041.335039.05.500030 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementada se necessário.

**13.6.** O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**13.7.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

**13.8.** A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**13.9.** Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**13.10.** O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 04 meses, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do ANEXO III, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

**14.1.** A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

**14.2.** Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

**14.3.** Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

**14.4.** Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

**14.5.** Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**14.6.** Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

**14.7.** Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**15.2.** Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**15.3.** Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

**15.4.** Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**15.5.** A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

**15.6.** Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

**16.2.** A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

**17.2.** Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

**17.3.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**17.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

**17.5.** Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

**17.6.** O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

**17.7.** O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

**17.8.** A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

**17.9.** Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

classificação, não ficando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**17.10.** As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

**17.11.** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

**17.12.** Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

**17.13.** O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

**17.14.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.4.

**17.15.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

**17.16.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.17.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterandose o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**17.18.** Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**17.19.** Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## ANEXOS DO EDITAL





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Nome do Programa: Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social**

#### **Descrição do Programa:**

O Programa Criança Feliz (PCF) – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Proteção Social Básica tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território.

Desta forma, utiliza-se de estratégias de apoio a família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de diferentes atividades (acolhimento, orientação, reflexão, estimulação e outros) como elementos fundamentais para o trabalho com as gestantes, as crianças de 0 a 3 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e as crianças de 3 a 6 anos integrantes do Programas de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

#### **I - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social em consonância com, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e pelo Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil justifica-se a decisão de publicar este Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, pelo período de 04 meses, que permite a descentralização das ações, propiciando uma maior aproximação do Poder Público com a comunidade.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deve estar em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Resolução CNAS nº 14 de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais da inserção das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deste município, em cumprimento a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que visa implementar ações no campo das políticas públicas de apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância; o Decreto nº 9.579/18 de 22/11/2018 e a Resolução CNAS nº 19 de 24/11/2016 que instituem este Programa no SUAS; a Portaria nº 2496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe das ações do Programa Criança Feliz e o Guia para Visita Domiciliar instituído pelo Governo Federal.

O Programa Criança Feliz devem estar territorializados e referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Nesta perspectiva o órgão gestor em respeito as normas e orientações vigentes organiza este programa a partir dos territórios de abrangência de cada unidade pública do município de Atibaia.

O CRAS é uma unidade pública descentralizada do SUAS responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Tem por objetivo promover a atuação preventiva e disponibilizar serviços próximos do local de moradia das famílias, tornando-se a principal referência para a população e para os serviços da rede socioassistencial.

**O Plano de Trabalho apresentado pela OSC participante deve considerar a decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo no Coronavírus e portanto deve apresentar as alternativas de atendimento enquanto perdurar a situação de pandemia.**

**Observando a Portaria nº 54 de 01.04.2020 do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS e da Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitadores dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução deste Programa.

## 2 - PÚBLICO ALVO:

O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

2.1 - Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

2.2 - Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

2.3 - Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

## 3 – METAS:

**3.1 - Meta quantitativa:** 400 (quatrocentos) usuários(as).

**Obs.** Ressaltamos que as vagas deverão ser preenchidas conforme características apresentadas no item 2 – Público Alvo.

## 3.2 – Objetivo Geral

Contribuir para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementariedade as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Social - CRAS, de forma articulada as ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).

### 3.3 – Objetivos Específicos

- Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação do público-alvo acima descrito;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer as ações das políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

### 3.4 – Objetivos da Participação do SUAS no Programa Criança Feliz da Primeira Infância

- Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das famílias com gestantes e crianças na primeira infância, e preferencialmente as beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da assistência social nos territórios na perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## 04 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As ações do PCF no SUAS consistem no que segue abaixo:

- Visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil;
- Qualificação da oferta dos serviços assistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade;
- Fortalecimento da intersectorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde, educação e o sistema de garantia de direitos;
- Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico aos trabalhadores deste programa.

De acordo com o Guia para Visita Domiciliar, 2ª versão de Junho de 2017 publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as atividades a serem desenvolvidas nas visitas domiciliares e nos encontros devem ser planejadas e consideradas, a metodologia da visita domiciliar voltada para cada segmento e as características do público-alvo.

As visitas domiciliares deverão ser realizadas por visitador(a) social de nível médio e supervisionadas por profissionais de nível superior do SUAS. A supervisão deste programa será de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que disponibilizará os técnicos de referência para função de Supervisor.

Na execução das ações previstas neste Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com as suas orientações metodológicas, faz-se necessário o estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil de Assistência Social que apresente uma proposta qualificada.

Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública – COVID-19, as estratégias de ação deverão seguir a **Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.4, incisos I ao X, a saber:**

*“3.4 No acompanhamento remoto deve-se observar os seguintes pontos:*

*I - Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes, se necessário;*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

*II - Realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário Plano da Visita Domiciliar para cada atividade a ser proposta, bem como a informação acerca da modalidade de atendimento (remoto ou presencial) e o arquivamento das informações pelo município, seja de forma física ou, preferencialmente, no formulário digital, a ser disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;*

*III - Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios, além de observar rigorosamente os três momentos da visita (retomada da atividade anterior, desenvolvimento da nova atividade e encerramento) e a metodologia do programa;*

*IV - Considerar que, no contexto de isolamento social, e a suspensão das atividades escolares, a realidade das famílias atendidas pelo Programa pode contemplar a existência de mais crianças na mesma residência, todas demandando mais atenção que o comum. É recomendável, nessas situações, a articulação com os serviços ofertados no CRAS (PAIF e SCFV), a fim de oferecer um atendimento integral às demandas das famílias.- Orientar as famílias acerca das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, utilizando as informações oficiais do Ministério da Saúde (disponíveis em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) e das autoridades de saúde locais;*

*V - Observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser o necessário para que todas as atividades planejadas sejam cumpridas e que não restem dúvidas quanto à execução da atividade pela família;*

*VI - Registrar no Prontuário Eletrônico do SUAS o acompanhamento remoto com a data da realização, observando a periodicidade e os prazos de registro estabelecidos na Portaria nº 2.496/2018, a partir da competência março/2020;*

*VII - Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens como o Whatsapp, redes sociais como Instagram e Facebook, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo, tanto para o acompanhamento remoto, como para a realização de busca ativa de novas famílias, inclusive para os municípios que ainda não iniciaram a realização de visitas domiciliares;*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

*VIII - Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social;*

*IX - Os municípios, estados e Distrito Federal poderão adotar demais estratégias de acompanhamento conforme a sua organização e dinâmica local; e*

*X - Nessa situação, os visitantes e supervisores devem evitar tirar fotos e realizar postagens de imagens e vídeos de crianças (de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente) nas redes sociais, ou socializar em aplicativos de mensagens e, em hipótese alguma, sem a devida autorização do responsável.*

## **Atividades / Tarefas do Visitador(a):**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos.
- Realizar as visitas junto às famílias;
- Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
- Organizar o plano mensal de trabalho, sob a orientação do supervisor;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento de outros serviços;
- Participar da supervisão através das reuniões semanais para a troca de conhecimento, avaliação do trabalho da semana anterior e programação da semana seguinte.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## DAS VISITAS

As visitas domiciliares devem ser realizadas respeitando-se a periodicidade recomendada pelo Ministério do Desenvolvimento Social conforme abaixo descrito:

- 01 (uma) visita mensal para cada gestante;
- 01 (uma) visita quinzenal para as famílias das crianças de 37 (trinta e sete) meses a 72 (setenta e dois) meses com alguma deficiência e preferencialmente beneficiárias do BPC;
- 01 (uma) visita semanal para as famílias das crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e preferencialmente as que são beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou beneficiária do BPC;

Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública – COVID-19, as visitas deverão seguir a **Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.2, inciso I, a saber:**

**“3. DA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA”.**

**“ 3.2 Assim, deve-se preservar a oferta regular e essencial do Programa Criança Feliz às famílias acompanhadas, observando-se os seguintes pontos:**

***I - Na realização das visitas domiciliares, adotar as medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias atendidas (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).”***

O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:

### **Segurança de Acolhida**

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor das suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; oferta de orientações e encaminhamentos





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios assistenciais e programas de transferência de renda bem como aos demais direitos sociais.

## **Segurança do Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social**

O programa deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; conhecimento do território e (re)significação da vida social mediante os recursos e potencialidades disponíveis.

## **Segurança do Desenvolvimento da Autonomia**

O Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural, convivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, bem como fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Deve oferecer conhecimentos que contribuam para uma melhor gestão do conflito entre outros através do diálogo e compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar.

Este Programa deve garantir acesso as informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

## **5 - RECURSOS HUMANOS EXIGIDO:**

### **Quadro de Recursos Humanos:**

**Quantidade de Supervisores(as):** 2(Dois) Supervisores a ser disponibilizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS).

**Quantidade:** 12 (Doze) Visitadores de Ensino Médio, cada visitador será responsável por até 35 (trinta e cinco) usuários e suas respectivas famílias. Conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## 6 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

O programa deverá ser executado através de visita domiciliar. Prioritariamente deve ser executado nas áreas onde há maior presença de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos territórios de referência dos CRAS(s) Caetetuba, Imperial, Tanque e Portão, sem contudo deixar de atender as áreas onde haja menor quantidade de famílias nas mesmas situações de risco e vulnerabilidade social.

A OSC deve oferecer um local para o uso da equipe de visitantes e dos supervisores para organização do material, das atividades afins, capacitações e reuniões da equipe do PCF.

Esses espaços devem atender aos parâmetros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, a saber: os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade COVID-19, poderá ser observado a possibilidade da execução de forma remota, observando-se a **Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.4, incisos I ao X, citados no item “IV ESTRATÉGIA DE AÇÃO”**.

## 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público nº XXX /2020 que tem como propósito a seleção de uma proposta para celebração de parceria por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a OSC, mediante formalização do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Entende-se por proposta o Plano de Trabalho que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas no Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, em conformidade com a legislação pertinente.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Na elaboração da proposta técnica que é o Plano de Trabalho, conforme definições do chamamento público nº 002/2020-SADS/CMAS, deverão ser observadas as seguintes diretrizes do presente Termo de Referência:

a-) Programação Orçamentária: Órgão Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica execução indireta Parceria com OSC.

b) Valor máximo da proposta: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Fonte de Recurso 5 (Federal):** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Portanto, o valor a ser utilizado para a elaboração das planilhas de despesas é de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), oriundos da dotação **“Ficha 1023 - Dotação 12.201.08.244.0024.2.041.335039.05.5000302 - Ação: Proteção Social Básica (parcerias com OSC) do Fundo Municipal de Assistência Social.**

c) A modalidade de Parceria a ser celebrada é **“Termo de Colaboração”**;

d) Deve ser considerada no Plano de Trabalho as metas; os objetivos; as principais ações do programa; o detalhamento da metodologia utilizada que permita aos avaliadores ter a dimensão clara da exequibilidade e qualidade da ação; definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos específicos; descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas; das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e obter;

e) A ação deverá ser executada no município de Atibaia, a OSC deverá fornecer a infraestrutura, locomoção necessária para o cumprimento do Plano de Trabalho. Qualquer ação de busca ativa de usuários e participantes envolvidos nas ações contratadas, são de obrigação da OSC proponente, não cabendo à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nenhuma corresponsabilidade na execução e/ou transporte de usuários e funcionários da OSC.

f) O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho deverá ser cumprido em sua íntegra, qualquer alteração de valores ou metas poderá ser revisto somente por Termo Aditivo, mediante autorização prévia do órgão gestor;

g) Formas de acesso: Por busca ativa por parte Exclusiva da OSC através de famílias cadastradas no Cadastro Único e por encaminhamentos dos serviços da Proteção Social Básica e Especial;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

h) Funcionamento: O programa deve funcionar em dias úteis e a critério da OSC nos finais de semana e feriados.

i) Abrangência: Municipal; nos territórios de referência dos CRAS(s) Caetetuba, Imperial, Tanque e Portão, bem como onde se fizer necessária a abrangência do projeto.

j) O Programa deverá manter atualizada a relação de usuários atendidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constando o Número de Identificação Social – NIS, Nome do usuário, Data de Nascimento, Nome do Responsável, Número do Registro Geral - RG, Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Endereço residencial e telefone de contato, para fins de monitoramento da Vigilância Assistencial e preenchimento de instrumentais da Prefeitura, do Estado e da União;

l) A Organização da Sociedade Civil deve estar em funcionamento regular a pelo menos um ano e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia (CMDCA).

## 8 - DOS PRAZOS E TEMPO DE VIGÊNCIA:

**04 (quatro) meses, de 04/08/2020 a 03/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período ou mais a depender da disponibilidade da liberação de recurso financeiro do Governo Federal e da Prefeitura da Estância de Atibaia.

## 9 - TABELAS DE RECURSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Previsão de Início: 04/08/2020	Previsão de Término: 03/12/2020
Quantidade de Parcelas: 04 (quatro)	
Valor de cada Parcela: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)	
<b>Valor Total: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)</b>	
Outras informações sobre as parcelas	

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Natureza da Empresa	Federal	Outros	Total
Pessoal e Obrigações (Folha e Encargos)	-		-
Material de Consumo	7.800,00		7.800,00





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Outros Serviços Pessoa Jurídica	19.200,00		19.200,00
Outros Serviços Pessoa Física	-		-
<b>Total Geral por Mês</b>	<b>27.000,00</b>		<b>27.000,00</b>

RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
Fontes	Valor
Federal	R\$ 108.000,00
Contra Partida (Recursos Próprios)	R\$ -
Outras Fontes	R\$ -
<b>Total do Projeto</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>

VALOR PER CAPITA			
Unidade	Valor Per Capita	Quantidade	Valor Total
	R\$ 67,50	400	<b>R\$ 108.000,00</b>

## 10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância com objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Exe-	2			





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

cução Financeira				
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1			
9. Sustentabilidade da OSC	2			
10. Comprovação de experiência na área proposta	2			
TOTAL				

## Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

- 1. Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico está coerente com a realidade e se o objetivo geral do plano está em consonância com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. Peso: 2.
- 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 2.
- 3. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do Programa e previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais. Peso: 2.
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. Peso: 2.
- 6. Viabilidade de Execução Financeira:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

**8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho:** Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do programa. Peso: 1.

**9. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2.

**10. Comprovação de experiência na área proposta:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o Programa proposto. Peso: 2

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o programa recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo programa será de 38 pontos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020  
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A

\_\_\_\_\_  
\_, PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA  
CRIANÇA FELIZ".

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de sua Secretária, Sra. \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Atibaia/SP, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

considerando a família, seu contexto de vida e o território, através da execução do “Programa Criança Feliz” por um período de 04 (quatro) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 23.690/2020, Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2020, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

### a) Dirigente responsável pela OSC

O Senhor (nome do dirigente responsável) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ (número), CPF (número) \_\_\_\_\_, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

### b) Gestor responsável pela PREFEITURA

O Senhor \_\_\_\_\_ (cargo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ (número), CPF (número) \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES** As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA** A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser liberado em \_\_ parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no \_\_ dia útil de cada mês subsequente. Parágrafo Único: A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco \_\_\_\_\_, contacorrente nº \_\_\_\_\_;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO A referida despesa correrá por conta da funcional programática (\_\_\_\_\_) fonte de recursos da Secretaria/Coordenadoria \_\_\_\_\_, elemento de despesa (3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº \_\_\_\_\_) emitido em \_\_\_\_\_.

II - DOS TERMOS ADITIVOS Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

III - DO CONTINGENCIAMENTO As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Este instrumento tem sua vigência com início a partir de sua assinatura pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações  
Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

---

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

---

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____
--------------------------	--------------------------





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território, através da execução do “Programa Criança Feliz” por um período de 04 (quatro) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## ANEXO III

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início / / Término / /

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i .nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t. Telefone: 2u. Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

<b>3. OBJETIVOS</b>
3.a – Geral:
3.b – Específicos:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## 4. JUSTIFICATIVA

--

## 5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

## 6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

6.b. Indicadores Quantitativos:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

--

## 8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

--

## 9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

--

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: __ / __ / __ 10.b. Previsão de Término: __ / __ / __
10.c. Quantidade de parcelas: _____
10.d. Valor de cada parcela (R\$ __): _____
10.e. Valor total (R\$ __) _____
10.f. Outras informações sobre as parcelas: _____

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$ __)	R.P – Contrap.(R\$ __)	Outros (R\$ __)	Total (R\$ __)
Pessoal e obrigações ( folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Pessoa Física				
TOTAL GERAL				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$ __)
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA			
13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$ .....(valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO	
Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1.a. Título:
1.b. Objeto:

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC</b>
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

<b>3. ORÇAMENTO DETALHADO</b>						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ )	Valor Total (R\$ __)
<b>TOTAL GERAL</b>						

<b>4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO</b>	
Natureza da Despesa	Valor (R\$ __)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
<b>TOTAL GERAL</b>	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

<b>5. AUTENTICAÇÃO</b>	
Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## ANEXO IV

### QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 - Voluntário
7 – Mestrado	
8- Doutorado	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## ANEXO V

### QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

#### ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

#### RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

##### PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

##### ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

##### CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

#### MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório

## QUADRO DE RECURSOS HUMANOS OSC

Qntd.	Titulação	Escolaridade	Função	Veículo	Salário em R\$
	Ex: Administrador				
	Ex: Advogado				
				Total	R\$

## Legenda

Escolaridade	Vínculo
1 – Sem escolaridade	1 – CLT
2 – Ensino Fundamental Incompleto	2 – RPA
3 – Ensino Fundamental Completo	3 – Voluntário
4 – Ensino médio Completo	
5 – Ensino Superior Completo	
6 – Especificação	
7 – Mestrado	
8 – Doutorado	



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

## FONTE DE RECURSOS

Qntd.	Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
1			
2			
Total de Recursos Próprios		R\$	R\$

Recursos de Parcerias

### 1. Federal

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

### 2. Estadual

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

### 3. Municipal

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

2				
3				

## 4. QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

Origem dos recursos	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

## ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº XXX/2020

Atibaia,..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº XXX/2020, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....,  
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da  
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a  
\_\_\_\_\_ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro  
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou  
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,  
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Atibaia,..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.690/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....,  
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da  
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_(nome da  
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e  
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de  
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6195-5068-BB5C-7877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.742.618-89) em 10/06/2020 16:06:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6195-5068-BB5C-7877>